



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 010, de 03/12/2021.

Resolução Conepe 003/2016

Altera os incisos II e III do Art. 2º da
Resolução Conepe 004/2015.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação extraída da reunião ordinária do dia 09 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Os incisos II e III do Art.2º da Resolução Conepe 004/2015 da Universidade Federal do Oeste da Bahia passam a ter a seguinte redação:

II – Oficina de Leitura e Produção Textual, com carga horária de 60h/a (teórico-prática), turma única com módulo de trinta estudantes;

III- Oficina de Leitura e Produção de Textos Acadêmicos, com carga horária de 60h/a (teórico-prática), turma única com módulo de trinta estudantes.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras, 30 de setembro de 2016.


Iracema Santos Veloso

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 010, de 03/12/2021.